**LEI Nº. 917 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024."**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, DANILO OLIVEIRA CAMPOS, PREFEITO Sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Fica a receita do Município de Córrego Fundo/MG, para o exercício de 2024, estimada em R$ 48.365.425,00 (quarenta e oito milhões trezentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e vinte cinco reais), que será realizada segundo as Categorias Econômicas a seguir:

**RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA**

**1.0.0.0.00.0.0 RECEITAS CORRENTES R$50.561.975,00**

 1.1.0.0.00.0.0 RECEITA TRIBUTÁRIA R$2.988.500,00

 1.2.0.0.00.0.0 CONTRIBUIÇÕES R$280.000,00 1.3.0.0.00.0.0 RECEITA PATRIMONIAL R$589.175,00

 1.6.0.0.00.0.0 RECEITA DE SERVIÇOS R$2.726.800,00

 1.7.0.0.00.0.0 TRAFERÊNCIAS CORRENTES R$43.960.500,00

 1.9.0.0.00.0.0 OUTRAS RECEITAS CORRENTES R$17.000,00

**2.0.0.0.00.0.0 RECEITAS DE CAPITAL R$4.307.450,00** 2.1.0.0.00.0.0 OPERAÇÕES DE CRÉDITO R$3.929.500,00

 2.2.0.0.00.0.0 ALIENAÇÃO DE BENS R$51.450,00

 2.4.0.0.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL R$326.500,00 95.0.0.0.0.00.0.0 (-) DEDUÇÕES DA RECEITA R$**-6.504.000,00**

**TOTAL R$ R$ 48.365.425,00**

**Art. 2º.** A despesa orçamentária total no Orçamento Fiscal do Município de Córrego Fundo-MG, para o exercício de 2024 é fixada de R$ 48.365.425,00 (quarenta e oito milhões trezentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e vinte cinco reais),e será realizada de acordo com os quadros em anexos, parte integrante desta Lei, fixada por órgãos, funções de Governo e Unidades Orçamentárias. Do montante acima **R$ 250.000,00** (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) são destinados para reserva de contingência;

**DESPESAS POR ÓRGÃO E FUNÇÕES**

01.01 LEGISLATIVO R$2.100.000,00

02.01 SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO R$2.703.100,00

02.02 SEC. MUNIC. DE ADM.CONTABIL. FAZENDA R$3.879.450,00

02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO R$13.489.000,00

02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS R$12.207.000,00

02.05 SEC. MUNIC. OBRAS/MEIO AMB. /DESENVOLV. R$7.670.925,00

02.06 SEC. MUNIC. DE CULTURA/ESPORTE/LAZER R$2.270.000,00

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL POLÍTICAS SOCIAIS R$1.523.650,00

03.01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE R$2.522.300,00

**TOTAL R$ 48.365.425,00**

1. **DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

01– LEGISLATIVA R$2.100.000,00

04– ADMINISTRAÇÃO R$8.563.650,00

06–SEGURANÇA PÚBLICA R$46.500,00

08–ASSISTÊNCIA SOCIAL R$587.450,00

10– SAUDE R$12.207.000,00

12– EDUCAÇÃO R$13.489.000,00

13– CULTURA R$533.500,00

15– URBANISMO R$3.003.025,00

16– HABITAÇÃO R$36.000,00

17– SANEAMENTO R$2.527.300,00

18– GESTÃO AMBIENTAL R$65.500,00

20– AGRICULTURA R$320.000,00

24- COMUNICAÇÕES R$4.000,00

25 – ENERGIA R$1.400.000,00

27– DESPORTO E LAZER. R$1.111.000,00

28– ENCARGOS ESPECIAIS R$2.121.500,00

99– RESERVA DE CONTIGÊNCIA R$250.000,00

**TOTALR$ 48.365.425,00**

1. **DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

**DESPESAS CORRENTES**

Pessoal e Encargos Sociais R$23.676.100,00

Juros e Encargos da Dívida R$682.000,00

Outras Despesas Correntes R$16.226.225,00

**Subtotal R$40.584.325,00**

**DESPESAS DE CAPITAL**

Investimentos R$6.945.800,00

Inversões Financeiras R$0,00

Amortização da Dívida R$585.300,00

**Subtotal R$7.531.100,00**

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Reserva de Contingência R$250.000,00

**TOTAL R$48.365.425,00**

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital orçada, nos termos do art. 167, III da Constituição Federal.

**Art. 4º.** Ficam os Chefes do Poder Executivo e Legislativo, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de **10%** (dez por cento), podendo para tanto:

1. O Prefeito:
2. utilizar-se dos recursos previstos no art. 43, §1º, I, II, III e IV da Lei nº 4.320, de 1964;
3. proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas;
4. proceder com medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento da receita nos termos da Legislação;
5. Criar e incluir elementos de despesas, bem como seus desdobramentos de fontes de recurso, dentro dos Projetos ou Atividades, durante a execução do orçamento fiscal de 2024.
6. Utilizar a Reserva de Contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos como suplementações de dotações do orçamento de 2024.

**II** Do presidente da Câmara

1. O Presidente da Câmara, suplementar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio; criar e incluir elementos de despesas, bem como seus desdobramentos de fontes de recurso, dentro dos Projetos ou Atividades, durante a execução do orçamento fiscal de 2024;

**§1º.** O projeto de lei que solicitar abertura de créditos suplementares por anulação total ou parcial de rubricas deste orçamento deverá conter, obrigatoriamente, as rubricas que serão anuladas e as que receberão os créditos dos recursos anulados.

**§2º.** Abertura de créditos adicionais suplementares acima do limite definido no caput deste artigo dependerá de autorização por lei ordinária específica.

**Art. 5°.** Além do limite estabelecido no artigo 4° desta Lei, fica o Executivo Municipal também autorizado a abrir créditos adicionais em valor correspondente a **10%** (dez por cento), do valor total fixado para as despesas, da seguinte forma:

**I** - **7%**, com recursos originados do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e

**II** - **3%** com recursos originados do excesso de arrecadação verificado no exercício.

**Parágrafo único.** Na abertura dos créditos suplementares, autorizados no **caput**, poderá o Executivo Municipal incluir modalidade de aplicação, elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na lei orçamentária anual.

 **Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Córrego Fundo/MG, 11 de dezembro de 2023.

**DANILO OLIVEIRA CAMPOS**

Prefeito